

LEI Nº 181/99, de 28 de abril de 1999.

Autoriza transferência de recursos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para Associação de Proteção à Maternidade e à Infância "Novo Horizonte" - APMI, de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o repasse de recursos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para Associação de Proteção à Maternidade e à Infância "Novo Horizonte" - APMI, de Saudade do Iguaçu, portadora do CGC nº 00.106.429/0001-68, situada na Avenida Iguaçu, s/nº, nesta cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

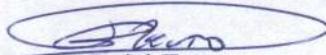
Parágrafo Único - Os recursos a serem transferidos deverão ser utilizados para pagamento de vencimentos referente Assistente Social, aquisição de uniformes escolares para alunos carentes do Ensino Fundamental, despesas com Material de Consumo, para pagamento de cursos profissionalizantes e Educativos da Entidade, que serão dados a Senhoras e jovens carentes de nosso município.

Art. 2º - Os recursos transferidos em decorrência desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03.00 - Secretaria de Administração
- 03.01 - Seção de Administração
- 03070212.003 - Serviços de Administração Geral
- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

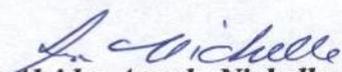
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 28 de abril de 1999.



Daizi Trento
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 28 de abril de 1999.


Alcides Angelo Nichelle
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 2.029 de 1º/02/março/1999
Página N.º 10.